



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 016/2.004
21/07/2.004

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 028/2001 de 16.07.2001 e dá outras providências."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Deliberação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 028/2001, de 16.07.2001 - que dispõe sobre a contratação por prazo determinado - com a seguinte redação:

"Parágrafo único : A admissão de pessoal por prazo determinado deve ser precedida de processo seletivo, salvo nos casos de comprovada emergência que impeçam a sua realização."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 de julho de 2.004

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
21/07/2.004


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária